**Declaração de** **Compromisso da Consultora**

**Nome da Consultora:**

**NIF da Consultora:**

**A Consultora declara:**

1. Não se encontrar referenciada em listas oficiais relacionadas com a prevenção de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo publicadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas ou pela União Europeia;
2. Não desenvolver atividades em países ou territórios que apresentem graves deficiências na prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento ao terrorismo, nos termos do Regulamento 2016/1675 da CE, de 14 de junho de 2016 que completa a Diretiva (EU) 2015/849 e de acordo com as listas publicadas pelo Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI);
3. Não se encontrar em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente;
4. Nem a pessoa coletiva, nem os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, em exercício de funções, foram condenados por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a honorabilidade profissional da pessoa coletiva ou dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, sem que, entretanto, tenha ocorrido a respetiva reabilitação;
5. Nem a pessoa coletiva, nem os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, em exercício de funções, foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
6. Não ter sido objeto de aplicação de sanção acessória de proibição de participação em procedimentos de contratação pública previstos em legislação especial, nomeadamente nos regimes contraordenacionais em matéria laboral, de concorrência e igualdade e não discriminação, durante o período fixado na decisão condenatória;
7. Não ter sido objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
8. Nem a pessoa coletiva, nem os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, em exercício de funções, foram condenadas por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes, definidos nos termos da legislação internamente aplicável, sem que, entretanto, tenha ocorrido a sua reabilitação:
9. Participação numa organização criminosa;
10. Corrupção;
11. Fraude na obtenção de subsídios;
12. Fraude fiscal;
13. Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo;
14. Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista;
15. Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos;
16. Não ter, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento de candidatura dos co-investidores e beneficiários finais que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;
17. Não estar abrangida por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a recusa de credenciação;
18. Aceitar ser auditada pela entidade de auditoria do Estado-Membro, pela Comissão Europeia, pelo Tribunal de Contas Europeu, bem como pela autoridade nacional de certificação e, compromete-se a fornecer, de forma contínua, todos os elementos necessários ao acompanhamento da operação pelo FdCR e pelas estruturas de acompanhamento do PRR e do BPF.

**Local e data:**

**Assinatura e identificação dos representantes legais:**